



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1056/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, de 1998.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, até o limite de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para atender as necessidades dos serviços de saúde prestados nas áreas especializadas, através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Maringá, conforme especificação a seguir:

Órgão: 1000 - DEPTO DE SAÚDE

Unidade: 1001 - DIRETORIA

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Subprograma: 428 - Assistência Médica e Sanitária

Atividade: 2.04.3 - Programa a Cargo do Fundo Mun. de Saúde

3.0.0/00 - Despesas correntes

3.2.0/00 - Transferências Correntes

3.2.2.0/00 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.4. Transf. a Inst. multi governamentais

R\$ 60.000,00

Art. 2º - O mencionado Crédito Adicional Especial aberto por esta Lei, será aberto pelo cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1000 - DEPTO DE SAÚDE

Unidade: 1002 - Divisão de Saúde Pública

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Subprograma: 486 - Assistência Social Geral

Atividade: 15814862.059 - Consórcio Intermunicipal

3.0.0/00 - Despesas Correntes

3.1.0/00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0/00 - Serviços de Terceiros e Encargos

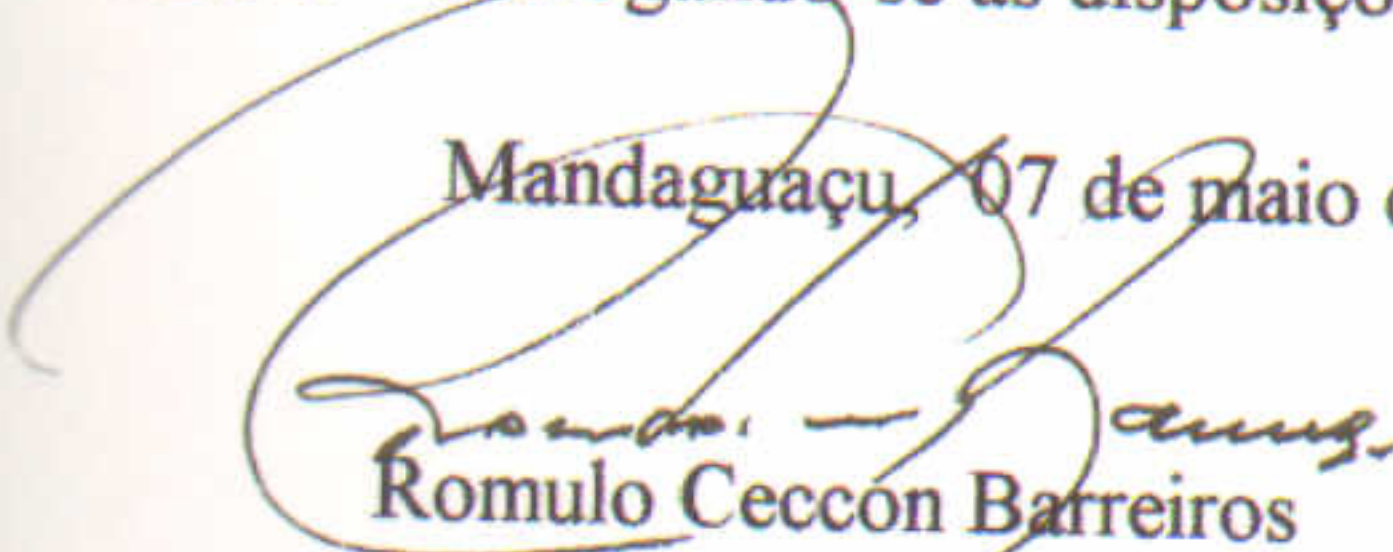
3.1.3.2/00 - Outros Serviços e encargos

R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 07 de maio de 1998.


Romulo Cecon Barreiros
Prefeito Municipal

